



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VACARIA EM 14.11.2017

Aos 14 dias do mês de novembro de 2017, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Vacaria a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada da Assistente da Secretaria da Corregedoria Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0005441-33.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua assistente foram recebidas pelo Juiz Titular, Marcelo Papaléo de Souza, pela Diretora de Secretaria, Maximilia Paim de Andrade Anzolin, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 16.08.1965

Data da última correição realizada: 22.11.2016

Data de Implantação do PJe: 12.08.2015

Jurisdição: Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes e Vacaria

Período Correcionado: 1º.01.2016 a 14.11.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): 1º.10.2016 a 30.09.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Marcelo Papaléo de Souza	Juiz do Trabalho Titular	17.04.2006

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 27.10.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Vacaria pertence à 108ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.



2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
Marcelo Papaléo de Souza	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 17.04.2006		Há 11 anos, 6 meses e 26 dias*
Rafael Moreira de Abreu	10.02 a 10.03.2016	Férias do Juiz Titular	29 dias
Daniela Floss	23.09.2016	Impedimento do Juiz Titular	1 dia
Marcelo Caon Pereira (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha)	26.09 a 23.10.2016	Férias do Juiz Titular	26 dias
Bruno Marcos Guarnieri	18.11.2016	Impedimento do Juiz Titular	1 dia
Adair João Magnaguano (Juiz Titular da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha)	13.03 a 04.05.2017 18.09 a 17.10.2017	Férias do Juiz Titular	83 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 27.10.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz	Motivo	Período(s)	Total
Marcelo Papaléo de Souza	Férias	10 a 27.02.2016 29.02 a 10.03.2016 26.09 a 14.10.2016 17 a 23.10.2016 13.03 a 04.05.2017 18.09 a 17.10.2017	138 dias
	Afastamento conforme PA nº 0003425-09.2017.5.04.0000	23.06.2017	1 dia

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 27.10.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1 Maximilia Paim de Andrade Anzolin	Diretora de Secretaria (CJ3)	10.03.1994
2 Camila Lugokenski	Assistente de Juiz Titular (FC05)	26.06.2017
3 Gabriel Lusiano Chedid	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	22.10.2007
4 Valter Amadeu	Assistente de Execução (FC04)	02.05.2007
5 Vitor Edson Paim Marques	Secretário de Audiência (FC03)	07.01.2011
6 Nelton Joarez Fernandes Nery	Assistente (FC02)	22.09.1999
7 Fabian Boschi Golin	-	15.10.2015
8 Lindonez Antônio Brochetto	-	12.08.1985



OFJ	Fabiano Lira Ferre	-	11.04.2013
OFJ	Hilbert Etges Zandomeneco	-	29.11.2012

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03.11.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Roselene de Oliveira Tessaro	30.07.2005	06.01.2016	10 anos, 5 meses e 4 dias	Lotação no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau
2	Cristine Thome Soares	09.05.2006	05.04.2017	10 anos, 10 meses e 24 dias	Lotação no Ga. Des ^a . Maria Helena Lisot – Assistente de Gabinete (FC05)
3	Carlos Eduardo Soares Vaz	09.06.2014	17.07.2016	2 anos 1 mês e 8 dias	Lotação na Secretaria da Corregedoria – Assistente de Juiz (FC05)
4	Eduardo Lopes de Faria	20.01.2017	1º.08.2017	6 meses e 10 dias	Vacância – posse em outro cargo inacumulável

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 03.11.2017)

* O servidor já ocupava função comissionada de Assistente de Juiz Titular/Substituto (FC05) na Vara do Trabalho correccionada.

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.10.2016 a 30.09.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Camila Lugokenski (entrada em 26.06.2017)	-	-	-
Fabian Boschi Golin	Curso ou Evento (CURS)	2	2
Fabiano Lira Ferre	-	-	-
Gabriel Lusiano Chedid	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	5	5
Hilbert Etges Zandomeneco	-	-	-
Lindonez Antônio Brochetto	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	6	10
	Dispensa do Ponto (DPON)	4	
Maximilia Paim de Andrade Anzolin	Curso ou Evento (CURS)	5	5
Nelton Joarez Fernandes Nery	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	3
	Licença para Tratamento de Saúde Odonto (LTS)	1	
	Curso ou Evento (CURS)	1	
Valter Amadeu	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	3
	Dispensa Médica (DM)	1	
	Trabalho nas eleições (TRET)	1	
Vitor Edson Paim Marques	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	1



Servidor(a) Movimentado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Roselene de Oliveira Tessaro (saída em 06.01.2016)	-	-	-
Cristine Thome Soares (saída em 05.04.2017)	-	-	-
Carlos Eduardo Soares Vaz (saída em 17.07.2016)	Curso ou Evento (CURS)	4	4
Eduardo Lopes de Faria (saída em 1º.08.2017)	Curso ou Evento (CURS)	4	4

(Fonte: Consulta ao Sistema BITRT4 em 03.11.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiária	Curso em Andamento	Período
1 Maria Luísa da Silva Biglia	Superior em Direito	26.01.2017 a 25.01.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03.11.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a **Vara do Trabalho de Vacaria** foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
Vara do Trabalho de Vacaria	970	813	949	910,67



Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve resultados melhores do que a média das unidades similares em quase todos os indicadores, com exceção daquele relativo ao prazo médio entre o início e o fim da execução.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



		INDICADORES										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio							
Faixa de Movimentação Processual	Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1	Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa	
	Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
751 a 1.000 processos por ano	1º Camaquã	0,38	0,12	0,81	0,55	0,44	0,51	0,31	0,39	0,45	0,48	67%	0,32	
	2º 2ª Santa Rosa	0,32	0,20	0,67	0,39	0,64	0,53	0,15	0,26	0,30	0,40	87%	0,35	
	3º 1ª Estrela	0,37	0,23	0,82	0,36	0,72	0,44	0,45	0,38	0,25	0,49	75%	0,37	
	4º Encantado	0,38	0,26	0,71	0,30	0,71	0,41	0,39	0,30	0,24	0,44	85%	0,38	
	4º Vacaria	0,36	0,16	0,60	0,39	0,56	0,44	0,29	0,77	0,33	0,47	82%	0,38	
	6º Soledade	0,43	0,12	0,57	0,39	0,45	0,50	0,41	0,35	0,38	0,43	91%	0,39	
	6º 1ª Santa Rosa	0,39	0,13	0,75	0,51	0,69	0,52	0,27	0,30	0,34	0,46	85%	0,39	
	8º Frederico Westphalen	0,39	0,27	0,71	0,54	0,75	0,46	0,44	0,18	0,29	0,46	87%	0,40	
	8º 2ª Estrela	0,43	0,22	0,74	0,33	0,70	0,41	0,80	0,38	0,22	0,52	77%	0,40	
	10º Três Passos	0,30	0,33	0,73	0,46	0,84	0,39	0,26	0,30	0,32	0,44	94%	0,42	
	11º Palmeira das Missões	0,39	-0,02	0,60	0,39	0,79	0,40	0,22	1,00	0,54	0,50	86%	0,43	
	12º 2ª Esteio	0,39	0,24	0,78	0,52	0,80	0,51	0,56	0,55	0,33	0,55	84%	0,46	
	13º Triunfo	0,46	0,25	0,86	0,63	0,93	0,81	0,64	0,36	0,45	0,62	85%	0,53	
	14º 2ª Erechim	0,58	0,39	0,67	0,65	0,77	0,79	1,00	0,40	0,47	0,65	84%	0,55	
	15º Torres	0,47	0,23	0,90	0,56	1,00	0,67	0,23	0,64	0,34	0,59	95%	0,56	
	16º 1ª Rio Grande	0,40	0,29	0,71	0,75	0,69	0,64	0,48	0,45	1,00	0,59	98%	0,57	
	17º 1ª Esteio	0,41	0,33	0,85	0,56	0,94	0,71	0,72	0,71	0,39	0,66	88%	0,58	
	18º Cachoeira do Sul	0,60	0,31	0,88	1,00	0,72	1,00	0,93	0,97	0,65	0,82	99%	0,81	
Média		0,41	0,23	0,74	0,52	0,73	0,57	0,49	0,47	0,41	0,53	91%	0,46	



3.2 CONGESTIONAMENTO

3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados em determinado período em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

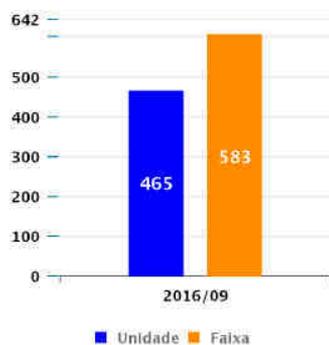
$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{887}{465 + 931} \right) \rightarrow 0,36$$

Mês de Referência: 2017/09

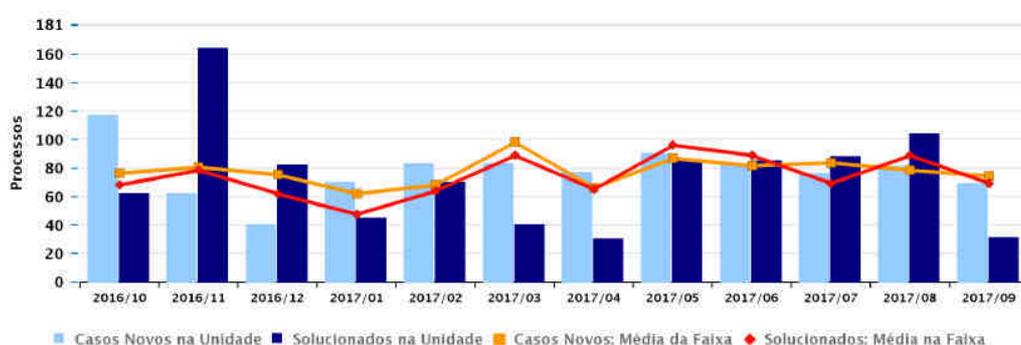
Unidade Judiciária: Vacaria

Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Pendentes no Período Anterior



Congestionamento no Conhecimento



	Casos novos (2016/10 a 2017/09)	Processos solucionados (2016/10 a 2017/09)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/10 a 2017/09)
Vara do Trabalho de Vacaria	931	887	95,27
Média da faixa	902,33	858,17	95,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

Conforme apontado acima, o número de casos novos na Vara do Trabalho de Vacaria, nos últimos doze meses, superou em 44 o de processos solucionados, o que acarretou um aumento no estoque de processos pendentes na fase de conhecimento; apesar dessa elevação, contudo, o reduzido estoque de processos pendentes em 2016/09 (20,24% inferior à média das unidades similares) resultou em um índice de congestionamento no conhecimento inferior à média da sua faixa de movimentação processual (0,41), o qual corresponde ao terceiro melhor índice entre as dezoito unidades que compõem a respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (931) na Vara do Trabalho de Vacaria foi 3,18% superior à média na respectiva faixa processual (902,33). Por sua vez, o número de



processos solucionados na Unidade (887) foi 3,36% superior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (858,17).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/09), verifica-se que a maior parte destes se encontra aguardando o encerramento da instrução (44,04%). Além disso, convém destacar que, no período de 30.09.2016 a 30.09.2017, houve um aumento de 15 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/09	2017/09	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	134	236	76,12%
Aguardando encerramento da instrução	269	240	-10,78%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	31	23	-25,81%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	31	46	48,39%
TOTAL	465	545	17,20%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

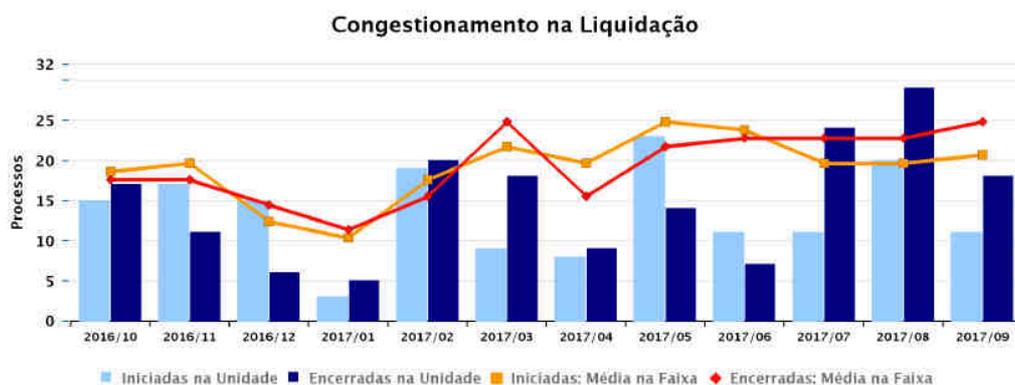
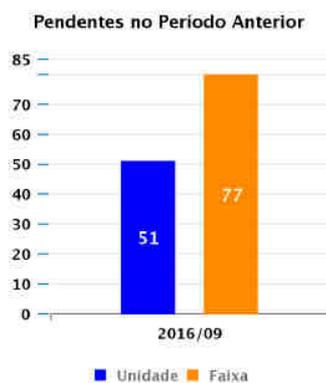
3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados em determinado período em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{178}{51 + 162} \right) \Rightarrow 0,16$$

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Vacaria
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano





	Liquidações iniciadas (2016/10 a 2017/09)	Liquidações encerradas (2016/10 a 2017/09)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/10 a 2017/09)
Vara do Trabalho de Vacaria	162	178	109,88%
Média na faixa	220,56	223,61	101,39%

Os dados acima indicam que, nos últimos doze meses, o número de liquidações encerradas superou em 16 o de liquidações iniciadas, o que importou em uma queda no acervo de processos em liquidação. Esse resultado superou, inclusive, o desempenho médio das demais unidades comparadas, nas quais 101,39% das liquidações iniciadas foram solucionadas.

O bom resultado obtido pela unidade no período, combinado com um reduzido acervo de liquidações pendentes em 2016/09 (51 processos), gerou um índice de congestionamento na liquidação (0,16) menor do que a média da respectiva faixa de movimentação processual (0,23), ocupando a quinta colocação entre as dezoito unidades.

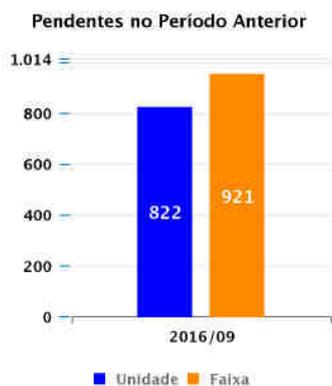
3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas em determinado período em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{429}{822 + 254} \right) \rightarrow 0,6$$

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Vacaria
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano





	Execuções iniciadas (2016/10 a 2017/09)	Execuções finalizadas (2016/10 a 2017/09)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/10 a 2017/09)
Vara do Trabalho de Vacaria	254	429	168,90%
Média unidades similares	284,28	294,72	103,67%

Nos últimos doze meses foram finalizadas na Unidade Judiciária 168,90% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, na qual o percentual de execuções finalizadas alcançou 103,67%. Destaca-se, nesse sentido, que o número de execuções finalizadas pela Unidade foi 45,56% superior à média de sua respectiva faixa de movimentação processual.

Em razão da combinação entre o alto número de execuções finalizadas e o reduzido estoque de execuções pendentes em 2016/09 (822 processos, 10,75% inferior à média das unidades similares), o índice da taxa de congestionamento da Unidade ficou abaixo da média das unidades com tramitação processual similar (0,74), encontrando-se na terceira colocação na sua faixa de movimentação

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	→	960 + 53 + 649 + 32 + 0	→	1.694
---	---	-------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1.694}{4.393}$	→	0,39
---	---	-----------------------	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Vacaria

Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Acervo



Situação	2016/09	2017/09	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	920	960	4,35%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	57	53	-7,02%
Pendentes de finalização na fase de execução***	822	649	-21,05%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	33	32	-3,03%
Total	1.832	1.694	-7,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma redução de 7,53% no número de processos tramitando na Vara do Trabalho de Vacaria. Em razão dessa queda, o acervo da Unidade Judiciária é o quarto menor entre as dezoito unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em setembro de 2017, foi de 2.266,28 processos por unidade.

A fase que registrou a maior queda na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi a execução (decréscimo de 173 processos, o que importa em uma redução de 21,05%), ao passo que o conhecimento foi a única espécie que registrou aumento em seu acervo (acréscimo de 40 processos, correspondendo a uma elevação de 4,35%).

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

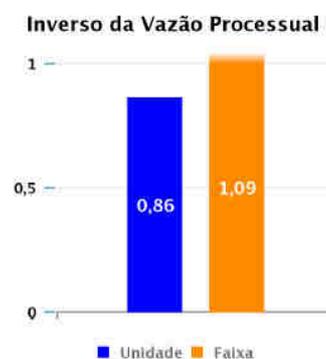
Casos novos	➡	$\frac{931}{1.073 + 5}$	➡	0,86
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades				

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➡	$\frac{0,86}{1,54}$	➡	0,56
Maior vazão na faixa de movimentação				

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Vacaria
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



	Casos novos	Arquivados + Remetidos a outras VTs	Saídas em relação às entradas
Vara do Trabalho de Vacaria	931	1.078	115,79%
Média unidades similares	902,33	830,83	92,08%

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades superou em 147 o número de casos novos, o que resultou em queda no acervo da Unidade nos últimos doze meses. O índice de vazão processual da Unidade foi inferior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,73), sendo o terceiro melhor colocado entre as dezoito unidades com tramitação similar.



3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

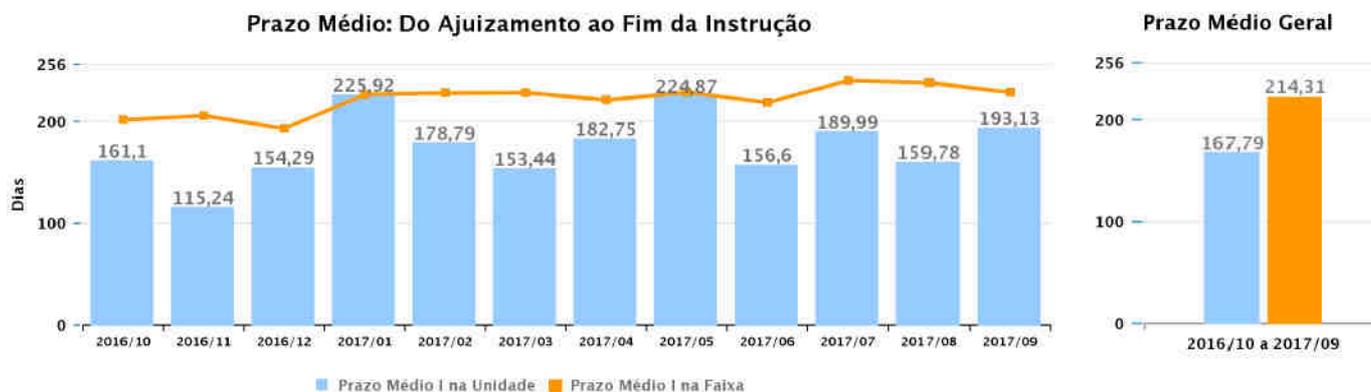
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Prazo médio na unidade	167,79	⇒	0,44
Maior prazo médio na faixa de movimentação	379,01		

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Vacaria
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 158,10 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 167,79 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (aumento de 6,13%). Apesar dessa elevação, o índice obtido neste indicador foi o sexto melhor colocado entre as dezoito unidades com tramitação processual similar, na medida em o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 46,52 dias mais célere do que a média da sua faixa de movimentação processual.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

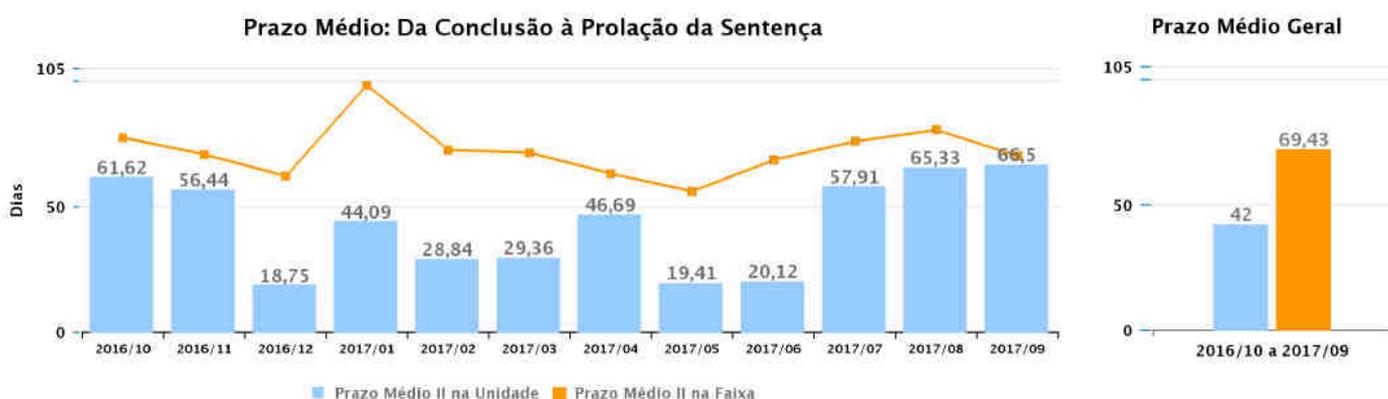
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{42}{143,02}$	→	0,29
---	---	---------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Vacaria
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou aumento de 40,97 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 42 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 – lapso 27,43 dias mais célere, a seu turno, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o sexto colocado entre as dezoito unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{856,37}{1.118,43}$	→	0,77
---	---	---------------------------	---	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/09

Unidade Judiciária: Vacaria

Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução subiu de 574,50 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 856,37 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (elevação de 49,06%). Além disso, a Unidade Judiciária apresentou um desempenho 327,79 dias mais moroso do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual, de modo que o índice da Unidade nesse quesito foi o antepenúltimo colocado entre as dezoito unidades similares.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	➔	$\frac{514,98}{1.553,47}$	➔	0,33
---	---	---------------------------	---	------



Mês de Referência: 2017/09
Unidade Judiciária: Vacaria
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo recuou de 571,93 dias, no interregno de 2015/10 a 2016/09, para 514,98 dias, no período de 2016/10 a 2017/09 (queda de 9,96%). A Unidade apresenta, ainda, um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 637,25 dias.

O índice da Unidade foi o oitavo colocado entre as dezoito unidades similares, sendo 122,27 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	➡	$\frac{(0,36 \times 2) + (0,16 \times 1) + (0,60 \times 3) + (0,39 \times 1) + (0,56 \times 1) + (0,44 \times 2) + (0,29 \times 2) + (0,77 \times 2) + (0,33 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	➡	0,47
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária foi o sétimo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, sendo inferior à média verificada nas unidades similares (0,53). Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos ao congestionamento nas fases de conhecimento e de execução (terceiro melhor resultado da sua respectiva faixa, em ambos os indicadores) e na vazão processual (terceiro melhor resultado, igualmente).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho no indicador relativo ao prazo médio entre o início e o fim da execução (antepenúltimo colocado entre as dezoito unidades similares).



3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Camila Lugokenski	26.06.2017	30.09.2017	97	0	97	0,27
Cristine Thomé Soares	01.10.2016	05.04.2017	187	0	187	0,51
Eduardo Lopes de Faria	20.01.2017	01.08.2017	188	4	184	0,50
Fabian Boschi Golin	01.10.2016	30.09.2017	365	2	363	0,99
Gabriel Lusiano Chedid	01.10.2016	30.09.2017	365	5	360	0,99
Lindonez Antônio Brochetto	01.10.2016	30.09.2017	365	10	355	0,97
Maximilia Paim de Andrade Anzolin	01.10.2016	30.09.2017	365	5	360	0,99
Nelton Joarez Fernandes Nery	01.10.2016	30.09.2017	365	3	362	0,99
Valter Amadeu	01.10.2016	30.09.2017	365	2	363	0,99
Vitor Edson Paim Marques	01.10.2016	30.09.2017	365	1	364	1,00
TOTAL						8,21

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Vacaria, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 910,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal foi de 10 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 751 A 1.000 PROCESSOS POR ANO	751 a 875	9 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido da divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Vacaria:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{8,21}{10}$	→	82%
--	---	-------------------	---	-----

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,47 x 82%	→	0,38
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupa a quarta colocação, no período averiguado, entre as dezoito unidades de sua faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade e o seu índice geral se dá, principalmente, em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, está abaixo da média da respectiva faixa de movimentação processual (91%).

4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
946	987	104,33	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.



4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
440	431	97,95%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 3/2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
505	991	50,96%	45%	Meta cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
236	273	115,68%	Meta cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União	0	1
3º	Estado do Rio Grande do Sul	3	0
4º	Caixa Econômica Federal	4	9



5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	16	8
6º	Oi S.A.	4	0
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	3	3
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	13

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
30	34	29	Meta não cumprida

4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 30.09.2017	Solucionados até 30.09.2017	%	Resultado parcial
709	565	79,69%	Indicativo de não cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 30.09.2017	%	Resultado parcial
442	428	96,83%	Meta já cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 30.09.2017	Solucionados até 30.09.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado parcial
312	532	58,65%	51%	Indicativo de cumprimento da meta



4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 30.09.2017	Execuções baixadas* até 30.09.2017	Grau de Cumprimento	Resultado parcial
201	374	186,07%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado parcial
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.09.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	0	8
3º	Caixa Econômica Federal	9	7
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	13	1
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	8	17
7º	Claro S.A.	0	0
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	0	2
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	2

META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 30.09.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado parcial
30	37	29	Indicativo de não cumprimento da meta



5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda a quinta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, em semanas alternadas. Conforme informação da Secretária de Audiências, há pauta semana sim, semana não, exceto quando há feriado, quando a pauta é antecipada ou adiada, conforme a disponibilidade. A composição média das sessões é especificada nos quadros abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	9(I) 1 a 2 (U)	-			
Tarde	5(P)	5(P)	5(P)	5(P)	-

(Fonte: Informação da Secretária de Audiências em 09.11.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	19.04.2018	17.04.2018
Una Sumaríssimo	15.12.2017	25.01.2018
Instrução	19.04.2018	08.02.2018

(Fonte: Informação do Secretário de Audiências em 14.11.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	53,27	67,19	26,13%
	Média Ordinário	74,08	66,91	-9,68%
	Média Geral	71,96	66,94	-6,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram um aumento de 26,13% no seu prazo médio, passando de 53,27 dias, no período de 2015/10 a 2016/09, para 67,19 dias, nos doze meses subsequentes. Em contrapartida, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou redução de 74,08 dias para 66,91 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode



elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	19,21	30,31	57,78%
	Média Ordinário	99,48	123,42	24,07%
	Média Geral	90,94	112,84	24,08%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 04.10.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo avançou de 19,21 dias, no período de 2015/10 a 2016/09, para 30,31 dias, nos doze meses posteriores (elevação de 57,78%). A seu turno, o rito ordinário registrou aumento da média de 99,48 dias para 123,42 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 24,07%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	2016/10 a 2017/09				TOTAL
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	
Bruno Marcos Guarnieri	0	3	0	0	3
Marcelo Caon Pereira	0	3	0	0	3
Marcelo Papaléo de Souza	701	352	100	13	1.166
TOTAL	701	358	100	13	1.172

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 27.10.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

A Diretora de Secretaria foi cientificado de **que eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional**, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.



5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/10 a 2016/09			2016/10 a 2017/09		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	120	109	14	54	48	20
Exceções de Incompetência	29	7	1	3	1	1
Antecipações de Tutela	48	16	7	59	39	22
Impugnações à Sentença de Liquidação	14	10	7	10	7	10
Embargos à Execução	65	35	38	29	35	21
Embargos à Arrematação	0	0	0	0	0	0
Embargos à Adjudicação	1	1	0	0	0	0
Exceções de Pré-executividade	3	1	2	1	1	1
TOTAL	280	179	69	156	131	75

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 30.10.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 156 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma redução de 44,29% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados caiu 26,82% na comparação entre os dois períodos, passando de 179 para 131; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão subiu de 69 para 75 processos em setembro de 2017 – sendo que as antecipações de tutela são a espécie que correspondem à maior parte (29,33%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09		
	QTD	%	QTD	%	
Com exame de mérito	Conciliação	434	45,78	475	53,55
	Julgado procedente	13	1,37	14	1,58
	Julgado procedente em parte	243	25,63	189	21,31
	Julgado improcedente	94	9,92	119	13,42
	Extinto	4	0,42	2	0,23
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	788	83,12	799	90,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sem exame de mérito	Extinto	22	2,32	24	2,71
	Arquivamento (art. 844, CLT)	91	9,60	46	5,19
	Desistência	44	4,64	14	1,58
	Outras decisões	3	0,32	4	0,45
	SUBTOTAL	160	16,88	88	9,92
TOTAL		948	100,00	887	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 27.10.2017)

Verificou-se uma queda de 61 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma redução de 6,43% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 79 para 73,92 processos). Apesar desse recuo, contudo, a produção nessa Unidade foi 3,36% superior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 858,17 processos solucionados).

A seu turno, a análise do quadro acima demonstra uma elevação no número de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária. Entre outubro de 2015 e setembro de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 434, representando 45,78% dos processos solucionados no período; já entre outubro de 2016 e setembro de 2017, o número total de conciliações passou para 475, o que corresponde a 53,55% dos processos solucionados. Sinala-se, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi 35,30% superior à média da faixa de movimentação processual, a qual foi de 351,06 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/10 a 2017/09				Sem exame de mérito SUBTOTAL	Total de processos solucionados
	Com exame de mérito			SUBTOTAL		
	Conciliações	Julgados	Outras decisões			
Adair João Magnaguagno	30	0	1	31	6	37
Bruno Marcos Guarnieri	0	2	0	2	0	2
Carlos Ernesto Maranhão Busatto	0	1	0	1	0	1
Clocemar Lemes Silva	0	1	0	1	0	1
Leandro Krebs Gonçalves	0	1	0	1	0	1
Marcelo Caon Pereira	3	1	0	4	1	5
Marcelo Papaléo de Souza	442	313	1	756	81	837
Miriam Zancan	0	3	0	3	0	3
TOTAL	475	322	2	799	88	887

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 27.10.2017)



5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4* com dados consolidados até o dia 09.11.2017, registram **53** processos com o **Juiz Marcelo Papaléo De Souza**, pendentes de prolação de sentença há mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 13.02.2017.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **53** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 10.11.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 09.11.2017. 30 dias à data da consolidação dos dados: 09.10.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e os ofícios são expedidos no prazo médio de 2 a 5 dias contados da data do correspondente despacho, à exceção dos casos urgentes, que são cumpridos de imediato. No dia da inspeção, a Secretaria estava expedindo as notificações decorrentes de despachos assinados em 10.11.2017. As notificações para a Procuradoria Regional Federal são realizadas por malote, quinzenalmente.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's são expedidos de 2 a 5 dias contados da respectiva determinação judicial. No dia da correição estavam sendo expedidos mandados com determinação assinada no dia 10.11.2017.

Analisou-se, por amostragem, o processo eletrônico 0000616-89.2015.5.04.0461 e verificou-se haver homologação dos cálculos em 04.10.2017 e notificação da reclamada para pagamento em 10.10.2017.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no prazo de 24 a 48 horas; no dia da correição não havia processos pendentes para expedição.

Em análise aleatória no sistema PJe verificou-se que no processo 0020171-92.2015.5.04.0461 houve depósito judicial em 27.06.2017, e o respectivo alvará foi expedido em 29.06.2017.



6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Na data da correição estava sendo apreciado o protocolo dia anterior, dia 13.11.2017.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

A certificação do prazo é realizada em até uma semana. Constatou-se que na data da correição estavam sendo certificados os prazos com vencimento no dia 10.11.2017.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa de processos físicos ao TRT é realizada semanalmente, conforme a demanda.

No processo eletrônico 0020547-44.2016.5.04.0461 verificou-se que foi certificado o decurso do prazo para contrarrazões em 05.10.2017, e que o feito foi remetido ao TRT na mesma data.

6.7 CONVÊNIOS

A Unidade utiliza todos os convênios disponíveis. Na data da correição não havia processos pendentes para realização de pesquisas nos convênios.

No processo eletrônico 0020610-69.2016.5.04.0461 foi determinada a realização de bloqueio via Bacen em 17.10.2017, o que foi cumprido em 23.10.2017; no processo 0020358-32.2017.5.04.0461 há decisão determinando a realização de BACEN datada de 07.11.2017 cumprida em 13.11.2017.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O andamento de arquivamento de processos no sistema Infor é feito de imediato, quando realizado o encerramento da execução. Após, os autos aguardam o tempo necessário para a formação do lote.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

	BNDT		
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	80	92	15,00%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	100	44	-56,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	591	626	5,92%



(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 30.10.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Vacaria, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.09.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **06 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual se encontra descrita abaixo:

1	Processo nº 0020209-70.2016.5.04.0461
Situação processual: Em 09.11.2016, foi registrada a inclusão dos dados do reclamante no BNDT. Em 02.12.2016, foi proferida sentença de extinção da execução, em face do valor ínfimo do débito, sendo determinado o arquivamento definitivo da ação. No entanto, não foram excluídos os dados da reclamante do BNDT.	
2	Processos nº 0020732-82.2016.5.04.0461, 0020801-17.2016.5.04.0461, 0020671-27.2016.5.04.0461, 0020360-36.2016.5.04.0461 e 0035100-92.1999.5.04.0461 (7º e 8º reclamados)
Situação processual: similar ao processo nº 0020209-70.2016.5.04.0461.	

(Fonte: Consulta ao Sistemas inFOR e PJe-JT em 30.10.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1	Processo nº 0000365-76.2012.5.04.0461
Situação processual: consta do sistema inFOR a oposição, em 15.09.2017, de embargos de declaração pelo réu. Em 06.10.2017, foi publicado despacho no qual o Juízo rejeitou o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema informatizado, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
2	Processo nº 0020260-81.2016.5.04.0461
Situação processual: consta do sistema PJe-JT a oposição de embargos de declaração pelo reclamante em 01.07.2017. Em 05.07.2016, mediante conclusão para mero despacho , foi proferida decisão que não conheceu o incidente. Além disso, o reclamante apresentou novamente embargos de declaração em 31.01.2017. Corretamente, a unidade fez conclusão dos autos ao juiz para decisão dos embargos de declaração ao juiz em 02.02.2017. Inexplicavelmente, foi encerrada essa conclusão para, no dia 03.02.2017, ser feita nova conclusão, dessa vez para decisão com o complemento "Geral". Em 06.02.2017, foi proferida decisão que deixou de receber os embargos declaratórios, por intempestivos. Dessa forma, por não terem sido utilizados os movimentos processuais corretos, os dois incidentes permanecem pendentes junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	
3	Processo nº 0020026-36.2015.5.04.0461
Situação processual: trata-se de Carta Precatória Notificatória que, quando do seu cadastro, teve o campo " <i>Pedido de liminar ou antecipação de tutela</i> " marcado como " <i>Sim</i> ", motivo pelo qual consta uma antecipação de tutela	



pendente de decisão nessa carta.

4 **Processo nº 0000108-17.2013.5.04.0461**

Situação processual: em 02.09.2016, os autos foram conclusos para julgamento da **impugnação à sentença de liquidação** do reclamante. Em 14.11.2016, foi inserido o movimento convertido o julgamento em diligência (andamento que não retira a pendência do incidente nem para a Unidade, nem para o juiz) para que a contadora retificasse o cálculo. Em 06.03.2017, foi proferido despacho declarando prejudicada a impugnação à sentença, em face da concordância do autor com o cálculo retificado da contadora. No entanto, como não foi lançado o andamento processual registrando a decisão, o incidente permanece pendente de decisão junto ao sistema e-Gestão.

(Fonte: Consulta ao Sistemas inFOR e PJe-JT em 30.10.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

O rol de processos abaixo apresentado decorre da análise aleatória de listagem extraída do sistema inFOR, em 31.10.2017, que totalizou **91 processos** sem movimentação há mais de 30 dias.

Esse item verifica, por amostragem, a correção dos andamentos lançados pela Unidade Judiciária. Assim, no quadro a seguir, são listadas as **práticas irregulares** da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR.

Ausência de prazo final do acordo ou acordo com prazo vencido – Processos Exemplos:	
0000610-82.2015.5.04.0461	
Autos aguardando arquivamento – Processos Exemplos:	
0000317-20.2012.5.04.0461	0000239-55.2014.5.04.0461
0000711-90.2013.5.04.0461	0000268-42.2013.5.04.0461
0000458-10.2010.5.04.0461	0001029-39.2014.5.04.0461
0000392-88.2014.5.04.0461	0000391-06.2014.5.04.0461
0000461-62.2010.5.04.0461	0000451-42.2015.5.04.0461
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0002800-33.2006.5.04.0461	0000856-15.2014.5.04.0461
0000029-72.2012.5.04.0461	0021200-27.2008.5.04.0461
0000004-83.2017.5.04.0461	0000261-79.2015.5.04.0461
0000001-31.2017.5.04.0461	0094800-67.1997.5.04.0461
0000779-06.2014.5.04.0461	
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0000513-87.2012.5.04.0461	0000761-82.2014.5.04.0461
0000328-83.2011.5.04.0461	0000064-27.2015.5.04.0461



0000844-98.2014.5.04.0461	0000041-81.2015.5.04.0461
Registrar prazo da suspensão no InFOR – Processos Exemplos:	
0000122-35.2012.5.04.0461	0000530-89.2013.5.04.0461
0000492-09.2015.5.04.0461	0000033-12.2012.5.04.0461
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0022900-04.2009.5.04.0461	0022300-80.2009.5.04.0461
0000058-25.2012.5.04.0461	0000149-18.2012.5.04.0461
0014100-21.2008.5.04.0461	0000651-88.2011.5.04.0461

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 12.08.2015.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, no dia 19.10.2017 e na data da correição, em 14.11.2017. As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	- -	-	-
Processos com petições avulsas	- -	-	-
Processos com habilitações nos autos não lidas	2 -	Todos -	19.10 -
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	- -	-	-
Processos com petições não apreciadas	14 3	0020239-42.2015 0020978-44.2017	18.10 11.11
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	2 -	0020801-80.2017 -	18.10 -
Processos com audiências não designadas	- -	-	-



Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	1-Conhecimento	56	-	-
		62		
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	26	-	-
		31		
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	61	-	-
		42		
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	6	0020261-66.2016	16.10
		51	0020851-43.2017	17.10
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	23	-	-
		83		
Prazos Vencidos	1-Conhecimento	-	-	-
		-		
Preparar Comunicação	1-Conhecimento	-	-	-
		-		
Triagem Inicial	1-Conhecimento	-	-	-
		35		
Triagem Inicial – Parte Procuradoria	1-Conhecimento	-	-	-
		1		
Triagem Inicial – Parte sem CPF ou CNPJ	1-Conhecimento	-	-	-
		06		
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento	2-Liquidação	1	-	-
		-		
Aguardando laudo pericial	2-Liquidação	5	-	-
		2		
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	16	-	-
		6		
Análise de Liquidação	2-Liquidação	4	0020240-27.2015	17.10
		-	-	-
Cumprimento de providências	2-Liquidação	7	-	-
		30		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazos vencidos	2-Liquidação	3	0000244-43.2015	19.10
		-	-	-
Preparar Comunicação	2-Liquidação	-	-	-
		-	-	-
Aguardando cumprimento de acordos ou pagamentos	3-Execução	9	-	-
		9	-	-
Aguardando término dos prazos	3-Execução	64	-	-
		34	-	-
Análise de Execução	3-Execução	9	0020610-69.2016	17.10
		32	0020358-32.2017	07.11
Cumprimento de providências	3-Execução	21	-	-
		34	-	-
Iniciar execução	3-Execução	-	-	-
Prazos vencidos	3-Execução	2	0000836-58.2013	18.10
		-	-	-
Preparar comunicação	3-Execução	2	0020272-32.2015	18.10
		-	-	-
Registrar Obrigações de Pagar	3-Execução	2	0020198-75.2015	13.10
		-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 19.10.2017 e na data da correição)

Na data da correição a Unidade contava com 927 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 43 processos na fase de liquidação e 174 na fase de execução, além de 1.305 processos na aba Arquivados.

Constatou-se que os agrupadores são mantidos rigorosamente atualizados, o que facilita em muito o controle do fluxo processual.

As tarefas e respectivas caixas estão bem organizadas, proporcionando boa visualização e compreensão da movimentação dos processos.

O quadro acima demonstra que a Unidade apresenta bom andamento, cumprindo, via de regra, os atos processuais no prazo de cinco dias de que trata o art. 228 do CPC ou em lapso próximo a este prazo.

Os processos referidos nos itens 6.2, 6.3, 6.6 e 6.7 confirmam o bom fluxo da Unidade em relação aos processos eletrônicos.

Conforme verificado, por amostragem, nos processos 0020526-68.2016.5.04.0461, 0020863-57.2016.5.04.0461 e 0020855-80.2016.5.04.0461, o prazo de um dia estabelecido no artigo 228 do CPC relativo à conclusão é observado.



6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria:

1 **0000586-54.2015.5.04.0461**

Aspectos gerais dos autos*: ausente o termo de publicação da sentença das fls. 98/102. **Movimentação processual**: audiência realizada em 02.03.2016 e adiada para 12.05.2016 (fl. 84) e novamente designada para 03.06.2016 (fl. 91-v), oportunidade em que houve o encerramento da instrução (fl. 97); termo de conclusão em 03.06.2016 (fl. 97-v); publicação da sentença em 27.06.2016 (informação obtida no sistema *Infor*) (fls. 98/102); notificações expedidas às partes em 28.06.2016 (fls. 103/104); certificado o trânsito em julgado da decisão em 13.07.2016, sendo oportunizado às partes a apresentação de cálculos de liquidação (fl. 105); notificações expedidas em 28.07.2016 (fls. 106/107); apresentação de laudo contábil em 22.09.2016 (fls. 111/116); em 23.09.2016 o juízo determina a intimação das partes (fl. 118); notificações expedidas em 26.09.2016 (fls. 119/120); cálculo homologado em 17.10.2016 (fl. 125); notificação expedida ao reclamado para pagamento em 25.10.2016 (fl. 127); em 18.11.2016 é certificado nos autos o decurso do prazo sem que a reclamada pagasse ou indicasse bens à penhora, autorizando o juízo o bloqueio de valores e bens via convênios (fl. 128); pesquisa no Bacenjud em 05.12.2016 (fls. 131/132) e Renajud (fls. 133/134); em 09.12.2016 ofício ao juízo cível requerendo reserva de créditos (fl. 135); em 07.12.2016, expedição de carta precatória para penhora, avaliação e remoção (fl. 136); em 16.03.2017, carta precatória devolvida sem sucesso na localização do bem (fls. 141/150); em 17.03.2017, determinado o registro de restrição de circulação a veículo de propriedade do executado e intimação das partes (fl. 151); notificações expedidas em 22.03.2017 (fls. 153/154); em 26.04.2017 juízo determina o arquivamento provisório do feito (fl. 163); em 22.06.2017, a pedido da exequente, o juízo ordena seja expedido ofício às operadoras de crédito para que informem acerca da existência de créditos em nome do executado (fl. 168); ofícios expedidos em 27.06.2017 (fls. 170/174); em 30.08.2017, o juízo determina a intimação do exequente para providências (fl. 186); notificação expedida em 31.08.2017.

2 **0000029-67.2015.5.04.0461**

Aspectos gerais dos autos*: termo de juntada sem data e sem assinatura (fl. 163-v); ausente termo de publicação da sentença da fl. 183. **Movimentação processual**: em 29.02.2016, é realizada audiência, sendo concedido prazo ao autor e após, encerrada a instrução (fl. 130); intimada em 29.03.2016, a reclamada se manifesta em 24.05.2016 (fls. 157/159); em 27.05.2016 é facultada a vista à parte autora (fl. 160); notificação expedida em 02.06.2016 (fl. 161); remessa dos autos ao juízo em 04.07.2016 e devolução em 22.08.2016 (fl. 182); sentença publicada em 20.08.2016 (fls. 183/189); notificações expedidas às partes (fls. 190/191); certificado o trânsito em julgado em 06.09.2016, sendo iniciada a fase de liquidação em 09.09.2016 (fl. 192); notificações expedidas em 13.09.2016 (fls. 193/194); em 21.09.2016 a reclamada apresenta proposta de acordo (fls. 196/197), mesma data em que o juízo determina a manifestação da parte autora (fl. 198); notificação expedida em 27.09.2016 (fl. 199); em 30.09.2016, o reclamante informa não concordar com a proposta de acordo formulada pela reclamada e que está elaborando a conta (fl. 203); cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante em 13.10.2016 (fls. 209/225); em 17.10.2016, o juízo determina vista à parte contrária (fl. 227); notificação expedida em 26.10.2016 (fl. 228); impugnação da reclamada em 02.12.2016 (fls. 232/270); em 05.12.2016 vista à parte contrária (fl. 271); intimação expedida em 09.12.2016 (fl. 272); em 15.12.2016, o reclamante concorda com a conta apresentada pela reclamada, sendo homologados pelo juízo em 16.12.2016 (fls. 274/275); notificação da reclamada para pagamento expedida em 19.12.2016 (fl. 277); a reclamada apresenta proposta de acordo em 17.02.2017 (fls. 279/280); o reclamante concorda em 20.02.2017 (fl. 283); acordo homologado em 22.02.2017 (fl. 284); notificações expedidas em 22.02.2017 (fls. 285/286); transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, é expedida notificação ao autor para que se manifeste acerca do adimplemento (fl. 290) e à reclamada, para que comprove o pagamento das demais despesas processuais (fl. 291); certificado o transcurso do prazo concedido à reclamada, o juízo determina o bloqueio de bens e valores em 29.09.2017 (fl. 293); em 05.10.2017 a reclamada apresenta os comprovantes de pagamento (fls. 294/298); em 06.10.2017, o juízo concede prazo de 15 dias para comprovação do pagamento dos honorários periciais (fl. 299); notificação expedida em 09.10.2017 (fl. 300); em 19.10.2017, a reclamada comprova o pagamento dos honorários (fls. 301/303).



3

0000619-20.2010.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: certidão tornada “sem efeito”, não sendo observado os termos do art. 149 da CPC/2015 em fl. 356-v. **Movimentação processual**: em 16.03.2016, o juízo determina a inclusão do feito em pauta de execução (fl. 317); notificação expedida em 17.03.2016 (fls. 318); em 27.04.2016, a reclamada requer seja deferido o parcelamento, já que a dívida refere-se apenas a despesas processuais (fl. 319); ata de audiência de 28.04.2016, autorizando o pagamento em cinco parcelas (fl. 321); notificação expedida em 29.04.2016 (fl. 322); em 16.06.2016, a Vara certifica o decurso do prazo sem comprovação de pagamento (fl. 327-v); notificação expedida ao reclamado na mesma data (fl. 328); em 29.06.2016, o juízo determina a liberação do valor pago ao leiloeiro (fl. 331); em 25.07.2016, notificação expedida ao reclamado (fl. 340); em 25.08.2016, certificado nos autos o decurso do prazo sem a reclamada retirar a guia de pagamento (fl. 340-v); na mesma data, é reiterada intimação para que o demandado retire em Secretaria a guia para pagamento (fl. 341); em 16.09.2016, é certificado o transcurso do prazo sem que a reclamada retirasse a guia de pagamento e tão pouco a juntada de comprovante (fl. 341-v); na mesma data, o juízo determina a notificação da reclamada para pagamento no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução (fl. 342); notificação expedida em 21.09.2016 (fl. 343); em 20.10.2016, é certificado o decurso do prazo (fl. 345-v); expedido ofício a CEF, requerendo a transferência de valores ao juízo deprecado (fl. 348); em 18.11.2016 ofício ao juízo deprecado requerendo a expedição de alvará em favor do perito (fl. 351); notificações expedidas em 03.03.2017 (fls. 355/356); em 14.06.2017, o juízo requer informações ao juízo deprecado (fl. 365); em 03.08.2017, tendo sido devolvida a CP, o juízo determina a intimação dos executados para que digam como pretendem quitar o débito remanescente (fl. 367); notificação expedida em 08.08.2017 (fl. 368); inscrição dos devedores no Serasajud (fls. 369/370); em 12.09.2017, é determinado o arquivamento provisório do feito (fl. 371).

4

0000324-07.2015.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: equívoco na numeração das fls. 56, 58 e 60 e a partir da fl. 79, quando a seguinte é a de nº 792 e desde lá a numeração segue incorreta e ausente nas quatro últimas folhas; ausência de certidão quanto à inclusão dos autos em pauta do dia 22.08.2017. **Movimentação processual**: em audiência realizada em 12.11.2015, o juízo determina a suspensão do feito pelo prazo de seis meses, aguardando-se o processo de dissolução da sociedade de fato entre o reclamante e a reclamada no juízo cível (fl. 52); em 12.05.2016, decorrido o prazo, é ordenada a intimação das partes para que informem sobre o processo no juízo cível (fl. 53); notificações expedidas em 16.05.2016 (fls. 54/55); manifestações de ambas as partes (fls.56/58); em 27.05.2016, o juízo determina seja mantida a suspensão por mais 60 dias (fl. 60); notificações expedidas em 03.06.2016 (fls. 61/62); em 15.08.2016 é determinada nova intimação (fl. 63), que são expedidas em 17.08.2016 (fls. 64/65) e assim sucessivamente, até 18.05.2017 quando o autor noticia o julgamento da ação (fl. 80); notificações expedidas às partes para comparecimento em audiência designada em 31.05.2017; audiência realizada em 22.08.2017.

5

0000684-10.2013.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: certificado o trânsito em julgado do acórdão das fls. 380/384 em 25.01.2016 (fl. 385-v); em 05.02.2016, o juízo faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação (fl. 386); notificações expedidas em 17.02.2016 (fls. 387/388); a reclamada apresenta a conta em 07.03.2016 (fls. 392/393); em 09.03.2016, o juízo determina a adequação dos cálculos aos critérios já definidos (fl. 394); notificação expedida em 10.03.2016 (fl. 395); novo cálculo apresentado em 24.03.2016 (fl. 397); em 01.04.2016 é determinada a intimação da parte autora (fl. 398), sendo a notificação expedida em 04.04.2016 (fl. 399); impugnação da reclamante em 19.04.2016 (fls. 405/417); em 29.04.2016 é determinada a intimação da devedora (fl. 418), o que é efetivado em 05.05.2016 (fl. 419); resposta da reclamada apresentada em 23.05.2016 (fl. 421); em 01.06.2016, o juízo determina a remessa dos autos ao perito contador, ante a controvérsia estabelecida entre as partes (fl. 422); protocolo do laudo pericial em 08.08.2016 (fls. 429/443); a reclamante concorda com os cálculos (fl. 445 em 10.08.2016) e a reclamada apresenta impugnação em 02.09.2016 (fls. 447/448); em 06.09.2016, o juízo ordena que o perito se manifeste (fl. 450); esclarecimentos periciais em 21.09.2016 (fls. 453/454); em 22.09.2016 a conta é homologada (fl. 455); em 23.09.2016 é determinada a intimação da reclamada para pagamento (fl. 456); em 03.10.2016, a reclamada junta embargos de declaração (fl. 457), que não são recebidos em 04.10.2016 (fl. 459); em 06.10.2016, na mesma data, o juízo autoriza o início da fase de execução, autorizando o uso dos convênios para bloqueio de bens e valores em nome da demandada (fl. 460); Bacen realizado em 20.10.2016, sem sucesso (fl. 463); determinação de expedição de mandado de penhora para os veículos apontados na consulta Renajud em 24.10.2016 (fl. 467); mandado de penhora e avaliação expedido em 12.12.2016 (fl. 468), sendo a diligência cumprida



em 19.12.2016, sem sucesso na localização dos bens (fl. 469); despacho de 19.12.2016, determinando que o exequente indique os meios de prosseguimento da execução (fl. 470); notificação expedida em 09.01.2017 (fl. 471); em 15.02.2017, o juízo determina que seja aguardada a execução nos autos 518/2012 (fl. 473); em 01.06.2017, o juízo determina o prosseguimento da execução e a expedição de mandado de penhora de créditos (fl. 475); mandado expedido em 06.06.2017 (fl. 476), sendo a diligência cumprida em 22.06.2017, sem sucesso, ante a não existência de créditos (fl. 477); em 05.07.2017, é ordenada nova tentativa de bloqueio via Bacenjud (fl. 478); pesquisa no Bacenjud em 10.07.2017 (fls. 480/481); em decisão de 07.08.2017, o juízo determina a reunião da presente à execução que se processa nos autos de nº 0000684-10.2013.5.04.0461 (fl. 483); notificações expedidas em 16.08.2017 (fls. 486/487).

6

0000822-40.2014.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: trânsito em julgado da sentença das fls. 538/547 em 13.11.2015, sendo iniciada a fase de liquidação em 24.11.2015 (fl. 559); no período objeto de correição, o juízo homologa a conta apresentada pelo reclamante em 26.02.2016 (fl. 580); em 03.03.2016, é expedida notificação à reclamada para pagamento (fl. 581); em petição de 17.03.2016, a reclamada requer a suspensão da execução como efeito da recuperação judicial (fls. 583/590); em 29.03.2016 o juízo determina sejam expedidas as certidões de habilitação do crédito (fl. 592); certidões expedidas em 13.04.2016 (fls. 597/598); em 19.05.2016, o juízo determina que seja aguardado o prazo da falência (fl. 601); em 13.09.2016, é ordenada a intimação dos exequentes para que prestem informação acerca da habilitação do seu crédito (fl. 604); notificação expedida em 26.09.2016 (fl. 605); resposta do exequente em 03.10.2016 (fl. 606); em 26.10.2016, o juízo determina o prosseguimento da execução, considerando o exaurimento dos prazos e a não convalidação da Recuperação Judicial em Falência (fl. 608); notificação expedida à reclamada para pagamento em 07.11.2016 (fl. 610); em 23.11.2016, a reclamada apresenta agravo de petição (fls. 614/616); em 28.11.2016 é determinada a vista à parte contrária (fl. 627); manifestação da parte autora em 02.05.2017 (fls. 630/676); em 08.05.2017, o juízo ordena nova intimação da executada para pagamento (fl. 677); notificação expedida em 11.05.2017 (fl. 679); em 23.05.2017 manifestação da executada (fls. 681/695); em 24.05.2017 é determinada ciência ao exequente (fl. 696); notificação expedida em 26.05.2017 (fl. 697); manifestação do exequente em 01.06.2017 (fls. 698/699); em 05.06.2017, o juízo determina nova intimação da executada para pagamento (fl. 700); notificação expedida em 07.06.2017 (fl. 701); em 06.07.2017, tendo transcorrido o prazo sem que a executada fizesse o pagamento ou indicasse bem à penhora, o juízo ordena o bloqueio de valores (fl. 703); consulta via Bacenjud realizada em 18.07.2017, sem êxito (fl. 705); determinada a restrição de transferência de veículos via Renajud (fl. 708); expedida carta precatória para penhora em 28.07.2017 (fl. 714), sendo a diligência cumprida em 05.09.2017, sem sucesso, nos termos da certidão do oficial de justiça (fl. 718); em 15.09.2017, é determinada seja dada ciência ao exequente e para que informe os meios de prosseguimento da execução (fl. 720); notificação expedida em 18.09.2017 (fl. 721); manifestação do exequente em 18.09.2017 (fl. 722); em 21.09.2017, o juízo determina seja feita a pesquisa pelo convênio HOD (fl. 723); em 05.10.2017, redirecionamento da execução ao patrimônio dos sócios (fl. 726).

7

0000325-60.2013.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: não observada ordem cronológica nos autos físicos, sendo que consta despacho datado de 19.05.2016 à fl. 360, e em 12.05.2016 à fl. 364. **Movimentação processual**: execução que se processa por carta precatória distribuída para a 5ª VT DE Caxias do Sul; em 19.05.2016, o juízo determina a inclusão do feito em pauta de conciliação (fl. 360); notificações expedidas em 17.05.2016 (fl. 365/366); em 17.05.2016, é protocolado embargo à penhora (auto de penhora no juízo deprecado) (fls. 369/379); audiência realizada em 15.06.2016, sem sucesso na conciliação (fl. 435); despacho de 15.06.2016, para que sejam solicitadas informações ao juízo deprecado (fl. 436); juntada do auto de penhora realizado em Caxias do Sul (fls. 437/438); petição conjunta de acordo protocolada em 06.10.2016 (fls. 442/443) e homologado em 07.10.2016 (fl. 444); notificações expedidas em 11.10.2016 (fls. 445/446); execução suspensa até o mês de setembro de 2017 aguardando o prazo de cumprimento do acordo, e permanecendo a constrição realizada (fl. 465); em 13.09.2017 notificada a reclamada para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária *fl. 468); em 26.09.2017, os reclamados requerem prazo de 30 dias para comprovação (fl. 469), o que é deferido na mesma data (fl. 470).

8

0000591-47.2013.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: equívoco na renumeração a partir da fl. 244 (sendo a próxima, fl. 248); ausência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

termo de publicação da decisão das fls. 441/442; certidão tornada “sem efeito”, não sendo observado os termos do art. 149 da CPCr à fl. 461-v. **Movimentação processual:** em 11.02.2016, petição do perito requerendo documentos (fl. 238); em 12.02.2016, o juízo determina seja oficiado o INSS e notificada a reclamada para que apresentem os documentos requeridos (fl. 239); notificação expedida em 24.02.2016 (fl. 240), e correspondência eletrônica ao INSS (fl. 241); resposta do INSS em 03.03.2016 (fls. 242/245); em 01.04.2016, o juízo determina a renovação da intimação à reclamada (fl. 251); notificação expedida em 04.04.2016 (fl. 252); resposta da reclamada em 13.04.2016 (fl. 253); em 14.04.2016, ciência ao interventor nomeado (fl. 265); ofícios expedidos em 22.04.2016 (fls. 266/267); em 23.05.2016, o juízo defere a suspensão do processo por 30 dias (fl. 271); notificações expedidas em 27.05.2016 (fls. 272/274); em 13.06.2016, petição do Município de Bom Jesus (fls. 275/276); em 16.06.2016, é determinada a renovação da notificação da parte demandada (fl. 277); notificação expedida em 16.06.2016 (fl. 278); laudo contábil de liquidação apresentado em 24.08.2016 (fls. 281/289), mesma data em que o juízo faculta as partes para falarem sobre os cálculos (fl. 290); notificações expedidas em 29.08.2016 (fls. 291/292); em 15.09.2016, a reclamante concorda com a conta (fl. 293), sendo o cálculo homologado em 14.10.2016 (fl. 295); em 18.10.2016, notificação expedida à reclamada para pagamento (fl. 297); petição da reclamada em 26.10.2016 (fls. 299/301); despacho em 27.10.2016 (fl. 302); notificação expedida à reclamada em 07.11.2016 (fl. 303), renovada à fl. 304; em 13.12.2016, é certificado o decurso do prazo concedido à reclamada, sendo determinado o bloqueio de bens e valores mediante convênios disponibilizados (fl. 305); pesquisa no Bacenjud em 16.01.2017 (fls. 307) e 19.01.2017 (fls. 310/311); embargos à execução apresentados em 19.01.2017 (fls. 313/318), e recebidos em 20.01.2017 (fl. 431); em 23.01.2017 é expedida notificação à reclamante para resposta (fl. 432); defesa da reclamante protocolada em 06.02.2017 (fls. 438/439); autos conclusos em 08.02.2017 (fl. 440-v); embargos à execução julgados em 23.02.2017 (fls. 441/442), sendo expedida a intimação nesta mesma data (fls. 443/445); trânsito em julgado da decisão certificado em 22.03.2017 (fl. 445-v); em 24.03.2017, o juízo determina a expedição de alvarás (fls. 451) e determina que a reclamada comprove nos autos o pagamento da pensão mensal vitalícia (fl. 452); notificação expedida em 06.04.2017 (fls. 457/459); alvarás expedidos em 06.04.2017 (fls. 462/465); certificado o decurso do prazo concedido à reclamada em 02.05.2017 (fl. 465-v); autorizado o bloqueio de bens e valores via convênios em 03.05.2017 (fl. 466); pesquisa no Bacenjud realizada em 08 e 10/05/2017, com parcial sucesso; em 10.05.2017 é expedida notificação à reclamada (fl. 470); certificado o transcurso do prazo em 30.05.2017 (fl. 475); em 05.06.2017, é determinada a liberação de valores à reclamante e o parcelamento dos valores remanescentes (fl. 483); alvarás expedidos em 31.05.2017 (fls. 492/494); alvarás expedidos em 05.06.2017 (fls. 500/501); a reclamada efetua os depósitos da pensão mensal nos autos, embora o juízo tenha orientado o depósito em conta corrente da autora diretamente; em 06.10.2017, o juízo determina que a reclamante aponte eventuais diferenças nos valores já depositados, e a Secretaria para que efetue o levantamento do débito remanescente (fl. 544); notificação expedida em 16.10.2017.

9

0000310-28.2012.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** iniciada a fase de liquidação em 15.12.2015 (fl. 436); notificações expedidas às partes em 12.01.2016 (fls. 437/438); cálculos de liquidação apresentada pela reclamada em 04.02.2016 (fls. 444/450); em 12.02.2016 determinada vista à parte contrária (fl. 451); manifestação sobre os cálculos de liquidação em 29.02.2016 (fls. 453/527); em 02.03.2016 determinada vista à parte contrária (fl. 528); em 14.03.2016, a reclamada apresenta impugnação ao cálculo do reclamante (fls. 530/532); em 17.03.2016, o juízo determina a remessa dos autos ao perito contador (fl. 534); laudo contábil em 28.04.2016 (fls. 537/563); em 29.04.2016, para manifestação das partes (fl. 564); notificações expedidas em 05.05.2016 (fls. 565/566); impugnação da reclamada (fls. 571/580); em 02.06.2016, para manifestação da perita acerca da impugnação ao cálculo (fl. 581); manifestação da perita em 28.06.2016 (fls. 586/597); cálculo homologado em 29.06.2016 (fl. 598); notificação expedida à reclamada para pagamento em 30.06.2016 (fl. 602); alvará expedido em 30.06.2016 (fls. 605/607); em 11.07.2016, a reclamada indica bem à penhora (fl. 609); em 14.07.2016, determinada intimação do exequente para manifestação (fl. 611); notificação expedida em 21.07.2016 (fl. 612); manifestação do reclamante em 25.07.2016 (fls. 613/616); em 27.07.2016, ante a discordância do exequente, o juízo determina o bloqueio de valores (fl. 623); pesquisa através do Bacenjud em 29.07.2016, sem sucesso (fl. 625); embargos à execução oferecidos em 28.07.2016 (fls. 627/629), recebidos em 03.08.2016 (fls. 643); notificação à parte adversa em 05.08.2016 (fl. 644); resposta do exequente em 12.08.2016 (fls. 646/647); conclusão ao juízo em 15.08.2016 (fl. 647-v); decisão dos embargos à execução em 21.09.2016 (fls. 648/650); notificações expedidas em 21.09.2016 (fls. 651/652); agravo de petição oferecido pela reclamada em 05.10.2016 (fls. 653/657) e recebido em 07.10.2016 (fl. 659); manifestação do reclamante em 14.10.2016 (fls. 660/661); em 17.10.2016, o juízo determina intimação da reclamada (fl. 667), o que é efetivado em 07.11.2016 (fl. 668); em 21.11.2016, manifestação da reclamada (fl. 670);



despacho do juízo em 22.11.2016 (fl. 672); notificações expedidas em 24.11.2016 (fls. 673/674); manifestação do autor em 28.11.2016 (fls. 675/676); em 05.12.2016, a reclamada desiste do agravo de petição (fl. 680); em 07.12.2016 o juízo defere o parcelamento requerido pela demandada (fl. 681); em 09.12.2016, o juízo determina que a executada complemente o valor até o percentual de 30% da dívida (fl. 686); alvará expedido em 09.12.2016 (fl. 690); em 17.01.2017 a reclamada comprova o depósito do valor complementar e primeira parcela (fl. 691); em 12.07.2017, o juízo declara a quitação com relação ao principal e defere novo parcelamento em relação ao débito remanescente (fl. 773), que está em curso.

10

0000573-60.2012.5.04.0461

Aspectos gerais dos autos*: ausente termo de remessa à Corregedoria. **Movimentação processual**: em 28.01.2016, a reclamada apresenta embargos à execução (fls. 1165/1202 e 1205/1252), sendo recebidos em 01.02.2016 (fl. 1253); notificação expedida em 04.02.2016 (fl. 1254); resposta pelo exequente em 16.02.2016 (fls. 1258/1280); autos conclusos em 24.02.2016 e decisão de embargos à execução em 31.03.2016 (fls. 1263/1264); notificações expedidas às partes em 31.03.2016 (fls. 1265/1266); agravo de petição protocolado em 14.04.2016 (fls. 1268/1282) e recebido em 15.04.2016 (fl. 1284); notificação expedida em 22.04.2016 (fl. 1285); alvará expedido em 25.04.2016 (fl. 1288); contraminuta em 09.05.2016 (fl. 1292/1295); remetidos os autos ao TRT e julgado o agravo de petição interposto pela reclamada em 09.05.2017 (fls. 1317/1325); Recurso de revista interposto em 23.05.2017 (fls. 1328/1330), sendo despachado em 07.07.2017 (fls. 1333/1335); retornados os autos à Vara, o juízo determina a retificação da conta em 15.08.2017 (fl. 1346); cálculos de liquidação realizados pela perita em 30.08.2017 (fls. 1350/1364); em 31.08.2017, o juízo determina a vista às partes e deverá ser aguardado a decisão do TST em relação ao critério de atualização monetária (fl. 1365); notificações expedidas em 04.09.2017 (fls. 1366/1367); manifestação do reclamante em 22.09.2017 (fls. 1373/1386); em 03.10.2017 o juízo determina o retorno dos autos à perita contadora para nova adequação dos cálculos (fl. 1389); laudo de liquidação protocolado em 17.10.2017 (fls.1393/1394).

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000261-79.2015.5.04.0461	13.09.2017
2	0079900-40.2001.5.04.0461	25.09.2017
3	0019900-21.1994.5.04.0461	15.10.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 31.10.2017)

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 31.10.2017, não constam processos com carga vencida há mais de 10 dias para peritos.

6.12.3 Livro Carga de Mandados

6.12.3.1 Mandados Recebidos

	Número de mandados recebidos – PROCESSOS FÍSICOS	
	Total	Média mensal
2015/10 a 2016/09	313	26,08



2016/10 a 2017/09	149	12,42
Varição	-52,40%	-52,40%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Número de mandados recebidos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2015/10 a 2016/09	640	53,33
2016/10 a 2017/09	902	75,17
Varição	40,94%	40,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

Nos últimos doze meses, a Vara do Trabalho de Vacaria recebeu, para cumprimento, 1.051 mandados, sendo 149 de processos físicos e 902 de processos eletrônicos. Houve um acréscimo de 98 mandados recebidos na comparação entre os períodos de outubro de 2015 a setembro de 2016 e de outubro de 2016 a setembro de 2017, correspondendo a um aumento de 10,28% na média mensal de mandados recebidos (a qual passou de 79,42 para 87,58).

6.12.3.2. Cumprimento de Mandados

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Varição
Busca e Apreensão	7	6	-14,29%
Citação	10	6	-40,00%
Notificação	193	92	-52,33%
Penhora	74	40	-45,95%
Outros	28	12	-57,14%
TOTAL	312	156	-50,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Número de mandados cumpridos – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Varição
Notificação	517	738	42,75%
Mandado	78	175	124,36%
Ofícios	10	19	90,00%
TOTAL	605	932	54,05%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

Foram cumpridos 1.088 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses, dos quais 156 oriundos de processos físicos e 932 de processos eletrônicos; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 90,67. Houve um acréscimo de



171 mandados cumpridos na comparação entre os períodos de outubro de 2015 a setembro de 2016 e de outubro de 2016 a setembro de 2017, correspondendo a um aumento de 18,65% na média mensal de mandados cumpridos.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, os mandados de notificação foram a espécie mais frequente nos últimos doze meses (92), seguidos pelos de penhora (40). Já nos processos eletrônicos, os mandados de notificação foram os mais frequentes nos últimos doze meses (738), seguidos pelos mandados de execução (175).

6.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS FÍSICOS			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Busca e Apreensão	5,14	4,50	-12,50%
Citação	5,40	7,00	29,63%
Notificação	8,03	9,07	12,88%
Penhora	7,04	8,63	22,50%
Outros	4,21	9,83	133,33%
PRAZO MÉDIO GERAL	7,30	8,76	20,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Tempo para cumprimento dos mandados, em dias – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2015/10 a 2016/09	2016/10 a 2017/09	Variação
Notificação	15,74	13,95	-11,34%
Mandado	15,88	12,27	-22,73%
Ofício	13,60	7,16	-47,37%
PRAZO MÉDIO GERAL	15,72	13,50	-14,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Vacaria correspondeu a 8,76 dias nos últimos doze meses – 20,01% mais moroso na comparação com o correspondente período anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que aqueles classificados como “outros” possuem o maior tempo médio de cumprimento (9,83 dias), seguidos pelos de notificação (9,07 dias); por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado nas buscas e apreensões (4,50 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça avaliadores alcançou 13,50 dias nos últimos doze meses – lapso 14,13% mais célere do que aquele verificado no correspondente período anterior. Dentre essas diligências, o prazo mais elevado foi registrado nas notificações (13,95 dias), ao passo que os ofícios foram as diligências com menor prazo médio de cumprimento (7,16 dias).



6.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso – PROCESSOS FÍSICOS				
	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	1	14,29%	1	16,67%
Citação	1	10,00%	1	16,67%
Notificação	56	29,02%	32	34,78%
Penhora	16	21,62%	7	17,50%
Outros	3	10,71%	5	41,67%
TOTAL GERAL	77	24,68%	46	29,49%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Número e percentual de mandados devolvidos com atraso - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2015/10 a 2016/09		2016/10 a 2017/09	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	313	60,54%	356	48,24%
Mandado	51	65,38%	86	49,14%
Ofício	9	90,00%	4	21,05%
TOTAL GERAL	373	61,65%	446	47,85%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o *caput* do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 46 mandados após o decurso do prazo legal nos últimos doze meses, valor correspondente a 29,49% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado no correspondente período anterior (24,68%). Os mandados classificados como “outros” foram a espécie com o maior percentual de devolução após o prazo legal nos últimos doze meses (41,67%), seguida pelas notificações (34,78%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 446 foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores nos últimos doze meses – o equivalente a 47,85% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado no correspondente período anterior). Dentre essas diligências, os mandados apresentam o maior índice de devolução com atraso (49,14%).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Vara do Trabalho de Vacaria:



Mandados com maior tempo para cumprimento (processos físicos)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0000426-63.2014.5.04.0461	Notificação	07.12.15	27.01.2016	51
0000297-58.2014.5.04.0461	Notificação	07.12.15	26.01.2016	50
0000617-11.2014.5.04.0461	Penhora	18.12.15	01.02.2016	45
0000116-91.2013.5.04.0461	Notificação	15.12.15	26.01.2016	42
0000390-21.2014.5.04.0461	Penhora	19.12.16	27.01.2017	39
0000197-69.2015.5.04.0461	Penhora	19.12.16	20.01.2017	32
0000597-83.2015.5.04.0461	Outros	19.12.16	19.01.2017	31
0000524-14.2015.5.04.0461	Penhora	19.12.16	19.01.2017	31
0001021-41.2011.5.04.0017	Penhora	19.12.16	17.01.2017	29
0000334-22.2013.5.04.0461	Outros	19.12.16	17.01.2017	29
0000031-37.2015.5.04.0461	Notificação	25.07.16	22.08.2016	28
0000031-37.2015.5.04.0461	Notificação	25.07.16	22.08.2016	28
0000031-37.2015.5.04.0461	Notificação	25.07.16	22.08.2016	28
0000031-37.2015.5.04.0461	Notificação	25.07.16	22.08.2016	28
0000610-82.2015.5.04.0461	Notificação	29.07.16	26.08.2016	28
0000610-82.2015.5.04.0461	Notificação	29.07.16	26.08.2016	28
0000610-82.2015.5.04.0461	Notificação	29.07.16	26.08.2016	28

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 16.10.2017)

Mandados com maior tempo para cumprimento (processos eletrônicos - PJe)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020181-39.2015.5.04.0461	Notificação	21.10.2015	14.01.2016	85
0020096-82.2017.5.04.0461	Notificação	08.02.2017	25.04.2017	76
0020537-63.2017.5.04.0461	Notificação	04.07.2017	17.09.2017	75
0020537-63.2017.5.04.0461	Notificação	04.07.2017	17.09.2017	75
0020274-02.2015.5.04.0461	Notificação	09.12.2015	17.02.2016	70



0020275-84.2015.5.04.0461	Notificação	09.12.2015	17.02.2016	70
0021513-12.2015.5.04.0406	Notificação	09.12.2015	17.02.2016	70
0020274-02.2015.5.04.0461	Notificação	11.12.2015	17.02.2016	68
0021173-37.2016.5.04.0211	Notificação	04.08.2016	11.10.2016	68
0020111-22.2015.5.04.0461	Notificação	24.09.2015	30.11.2015	67
0020295-75.2015.5.04.0461	Notificação	18.12.2015	22.02.2016	66
0020295-75.2015.5.04.0461	Notificação	18.12.2015	22.02.2016	66
0020699-92.2016.5.04.0461	Notificação	01.08.2016	06.10.2016	66
0020707-69.2016.5.04.0461	Notificação	02.08.2016	04.10.2016	63
0020121-95.2017.5.04.0461	Notificação	16.02.2017	19.04.2017	62
0020124-50.2017.5.04.0461	Notificação	16.02.2017	19.04.2017	62

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16.10.2017)

6.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado inFOR, realizada no dia 31.10.2017, não foi constatada a existência de mandados pendentes de devolução nos processos físicos cujo limite legal para sua devolução já houvesse sido ultrapassado.

Por sua vez, o sistema PJe-JT apresentava 03 mandados sem registro de cumprimento no prazo:

Mandados em aberto no sistema - PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020093-64.2016.5.04.0461	17/10/2017	Notificação	Fabiano Lira Ferre	14
2	0020093-64.2016.5.04.0461	17/10/2017	Notificação	Fabiano Lira Ferre	14
3	0020093-64.2016.5.04.0461	17/10/2017	Notificação	Fabiano Lira Ferre	14

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 31.10.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do



Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento. A citação da executada é realizada pela diferença, já descontado o valor liberado.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Vacaria está instalada em prédio próprio que atende as necessidades da unidade. É elogiável a organização da Secretaria da Vara do Trabalho, com boa disposição do mobiliário, o que causa uma boa impressão ao público.

Na análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), a unidade está agrupada com as unidades judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1000 processos por ano, tendo em vista que a média trienal de casos novos recebidos foi de 910,67. Consta-se que a Unidade obteve resultados melhores do que a média das unidades similares em quase todos os indicadores, com exceção daquele relativo ao prazo médio entre o início e o fim da execução. Oportuno mencionar que, comparada às demais unidades, possui acervo de processos em tramitação bastante enxuto, de 1.694, valendo mencionar que o maior acervo na faixa de movimentação é de 4.393.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,47) foi o sétimo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual, sendo inferior à média verificada nas unidades similares (0,53), aspecto positivo. Os melhores desempenhos são aqueles relativos ao congestionamento nas fases de conhecimento e de execução e na vazão processual. Em razão do índice da força de trabalho de 82%, a Unidade atingiu o ótimo índice geral de desempenho de 38%, ocupando, assim, a 4ª colocação dentre as unidades da respectiva faixa.

Impende registrar que o índice geral da unidade se reflete também no cumprimento das Metas/2016 estabelecidas pelo CNJ, com exceção da Meta 7 e, em relação às Metas/2017 já há algumas cumpridas e a maioria das demais com indicativo de cumprimento.

Destacam-se os magistrados que atuaram na unidade durante o período correccionado, em especial o Juiz Titular, pela produtividade e número de audiências realizadas.



As rotinas de secretaria elencadas no item 6, em especial no item 6.11, na análise prévia por amostragem, demonstram excelente tramitação dos processos físicos; chama a atenção o exíguo prazo da Secretaria no cumprimento das tarefas.

Em relação ao PJe, da mesma forma, a Unidade apresenta muito bom fluxo processual.

Por outro lado, a unidade deve constantemente realizar a verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

Na análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de pequenas correções, item 6.11, com a observância das determinações da CPCR. Impende registrar o zelo da unidade na movimentação no Sistema inFOR, conforme análise prévia realizada, inclusive com parco número de processos com o protocolo parado.

Destaca-se positivamente o excelente tempo médio para cumprimento dos mandados dos Oficiais de Justiça, tendo em vista o número expressivo de mandados expedidos.

Cabe ressaltar, ainda, que a equipe encontra-se empenhada e comprometida com o trabalho, fatores que repercutem positivamente no prazo para realização das rotinas de secretaria e gerenciamento do PJe. Oportuno registrar a boa gestão da Diretora de Secretaria e a dedicação dos servidores para a realização das atividades.

Diante dos dados previamente coletados e também verificados por ocasião da correição, da mesma forma que na inspeção anterior, a Unidade é parabenizada, nas pessoas do Juiz Titular Marcelo Papaléo de Souza, da Diretora de Secretaria Maximilia Paim de Andrade Anzolin, e demais servidores, pela ótima gestão do trabalho e resultados obtidos.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pelo Magistrado e servidores a esta Corregedoria durante a inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que os dados parciais apontam que o número de processos solucionados até 30.09.2017 é inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período, o que aponta tendência de descumprimento.

Destaca-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2016 foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.1).

Item 4.2.6 (Meta CNJ 7/2016)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida (4.1.6) e que os dados parciais apurados até 30.09.2017 apontam tendência de descumprimento da meta do presente ano.



Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.11 (EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR e art. 58 da CPCG) e evitando lacunas e espaços em branco conforme art. 211 do CPC de 2015 e art. 171 do antigo CPC, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR e arts. 57 e 58 da CPCG);
- b) havendo necessidade de retificação de termos e certidões, observe o art. 149 da CPCR;
- c) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo).
- d) observe o procedimento quando utilizar a expressão “SEM EFEITO”, conforme a previsão do art. 149, parágrafo único, da CPCR;
- e) respeite, rigorosamente, a ordem cronológica dos atos processuais;
- f) observe o procedimento para a publicação das sentenças em Secretaria, conforme a previsão do art. 97 da CPCR;
- g) adote o procedimento correto quanto à numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme o disposto no art. 66 e §§ da CPCR. A numeração dos autos deve ser efetuada com clareza, de maneira legível, para evitar erros na sequência.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA



Itens 5.3 (PRAZO MÉDIO DAS AUDIÊNCIAS INICIAIS)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) no processo nº **0035100-92.1999.5.04.0461**, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR, e nos processos nº **0020209-70.2016.5.04.0461**, **0020732-82.2016.5.04.0461**, **0020801-17.2016.5.04.0461**, **0020671-27.2016.5.04.0461** e **0020360-36.2016.5.04.0461**, com o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de 'nome da parte' no BNDT*” no sistema PJe-JT. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) efetue o lançamento dos andamentos informatizados no sistema inFOR, com data retroativa a 06.10.2017, relativos à conclusão para julgamento dos embargos de declaração apresentados pelo réu e da decisão que rejeitou o referido incidente processual no processo nº **0000365-76.2012.5.04.0461**;
- b) observe que a conclusão para solução dos embargos de declaração no PJe, independentemente da fase processual em que se encontre, deve ser para “**DECISÃO**”, complemento “*dos embargos de declaração*”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe – procedimento que deve ser adotado em relação a ambos os embargos de declaração apresentados no processo nº **0020260-81.2016.5.04.0461**, selecionando-se a opção “*Não conhecidos os Embargos de Declaração*” (*registrar duas vezes*);
- c) para baixa da antecipação de tutela da carta precatória nº **0020026-36.2015.5.04.0461**, desmarque-se o pedido pelo menu “*Processo > Outras ações > Retificar autuação*” selecionando a aba “*Características*”;
- d) efetue o lançamento do andamento informatizado no sistema inFOR, com data retroativa a 06.03.2017, relativo à decisão que julgou prejudicada a impugnação à sentença de liquidação no processo nº **0000108-17.2013.5.04.0461**.

Item 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **91 autos parados**. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de



Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos,). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo **exemplificados e todos que estejam em situação similar**. Para tanto:

- a) indique o prazo final dos acordos homologados ou certifique seu vencimento em processos como o de nº 0000610-82.2015.5.04.0461, dentre outros;
- b) archive processos como os de nº 0000317-20.2012.5.04.0461, 0000239-55.2014.5.04.0461, 0000711-90.2013.5.04.0461, 0000268-42.2013.5.04.0461, 0000458-10.2010.5.04.0461, 0001029-39.2014.5.04.0461, 0000392-88.2014.5.04.0461, 0000391-06.2014.5.04.0461, 0000461-62.2010.5.04.0461, 0000451-42.2015.5.04.0461, dentre outros;
- c) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0002800-33.2006.5.04.0461, 0000856-15.2014.5.04.0461, 0000029-72.2012.5.04.0461, 0021200-27.2008.5.04.0461, 0000004-83.2017.5.04.0461, 0000261-79.2015.5.04.0461, 0000001-31.2017.5.04.0461, 0094800-67.1997.5.04.0461, 0000779-06.2014.5.04.0461, dentre outros;
- d) diligencie para que o Juízo aprecie as petições protocoladas nos autos de processos como os de nº 0000513-87.2012.5.04.0461, 0000761-82.2014.5.04.0461, 0000328-83.2011.5.04.0461, 0000064-27.2015.5.04.0461, 0000844-98.2014.5.04.0461, 0000041-81.2015.5.04.0461, dentre outros;
- e) atualize os registros de processos como os de nº 0022900-04.2009.5.04.0461, 0022300-80.2009.5.04.0461, 0000058-25.2012.5.04.0461, 0000149-18.2012.5.04.0461, 0014100-21.2008.5.04.0461, 0000651-88.2011.5.04.0461, dentre outros;
- f) registre a suspensão no inFOR, conforme determinado, nos processos de nº 0000122-35.2012.5.04.0461, 0000530-89.2013.5.04.0461, 0000492-09.2015.5.04.0461, 0000033-12.2012.5.04.0461, dentre outros.

Itens 6.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 6.12.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR.

Item 6.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPR, especialmente em relação aos mandados de notificação.



10.2 JUÍZES

Item 5.10 (PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO)

Determina-se que o **Juiz Marcelo Papaléo De Souza** profira as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expediente próprio.

11 PRESENÇAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, a Diretora de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Vacaria, no dia 14.11.2017, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Compareceram os representantes da imprensa local, Sr. José Valdir Soares Boschi e Ladimir Fabris, da Rádio Esmeralda e Rádio Fátima, respectivamente.

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assjcor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 O Juiz Marcelo Papaléo De Souza deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Marcelo Papaléo de Souza, pela Diretora de Secretaria, Maximilia Paim de Andrade Anzolin, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional